



PORTARIA CONJUNTA Nº 1181/PR/2021

(Alterada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1325/2022](#))
(Revogada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1340/2022](#))

Altera as [Portarias Conjuntas da Presidência nº 1.180](#), de 16 de abril de 2021, e [nº 1.025](#), de 13 de julho de 2020.

~~O PRESIDENTE, o 1º VICE-PRESIDENTE, o 2º VICE-PRESIDENTE, o 3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#), o inciso II do [art. 29](#), o inciso III do [art. 30](#), o inciso V do [art. 31](#) e o inciso I do [art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,~~

~~CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0050022-93.2021.8.13.0000,~~

~~RESOLVEM:~~

~~Art. 1º O art. 2º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.180](#), de 16 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~"Art. 2º Fica mantida a suspensão dos prazos dos processos judiciais cíveis que tramitam em meio físico nas comarcas do Estado de Minas Gerais, salvo nas hipóteses de que trata o § 1º deste artigo.~~

~~§ 1º Os processos cíveis que tramitam na Primeira Instância em meio físico, inclusive nos Juizados Especiais e nas Turmas Recursais, e que se encontrarem instruídos, prontos para razões finais, sentença ou que já tenham sido sentenciados, as execuções de título extrajudicial, embargadas ou não, e os cumprimentos de sentença terão os prazos processuais retomados no dia 22 de abril de 2021.~~

~~§ 2º Os processos físicos que tramitam na Segunda Instância terão os prazos processuais retomados no dia 22 de abril de 2021.~~

~~§ 3º Além das medidas urgentes que mantiveram sua tramitação, serão retomados, no dia 22 de abril de 2021, os prazos dos processos criminais de réu solto que tramitam em meio físico na Justiça de Primeira e Segunda Instâncias.~~

~~§ 4º Os prazos dos processos físicos suspensos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação no primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão." (Artigo revogado pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1325/2022](#))~~

~~Art. 2º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 9º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.180](#), de 16 de abril de 2021, com a seguinte redação:~~

~~"Art. 9º [...]~~

~~Parágrafo único. As comarcas não elencadas no Anexo Único a que se refere o "caput" deste artigo estão inseridas na classificação 'Onda Vermelha' do plano~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~'Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo'". (Artigo revogado pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1325/2022)~~

Art. 3º Fica acrescido o § 3º ao art. 14 da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025](#), de 13 de julho de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 14. [...]

§ 3º ~~Nas comarcas integradas por município inserido nas ondas vermelha ou roxa do plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo", fica recomendada a suspensão da realização de audiências presenciais, salvo diretriz do magistrado competente na hipótese do inciso VI deste artigo."~~

Art. 4º Ficam revogados os §§1º e 5º do art. 1º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025](#), de 2020.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de abril de 2021.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2021.

Desembargador **GILSON SOARES LEMES**
Presidente

Desembargador **JOSÉ FLÁVIO DE ALMEIDA**
1º Vice-Presidente

Desembargador **TIAGO PINTO**
2º Vice-Presidente

Desembargador **NEWTON TEIXEIRA CARVALHO**
3º Vice-Presidente

Desembargador **AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO**
-Corregedor-Geral de Justiça